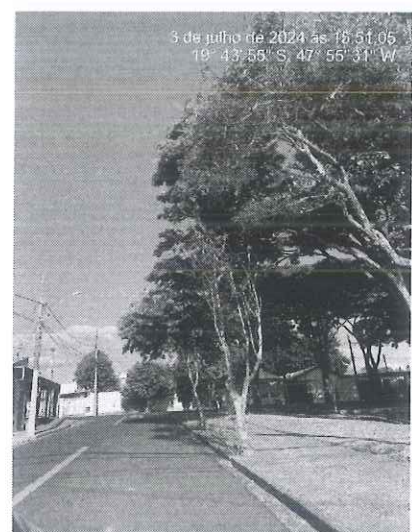


**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA****Documento:** Doc. Sec. 107/240305/2024.**Assunto/solicitação:** Avaliação arbórea.**Local:** Praça Adélia Maluf – Rua Santa Juliana, 350 – Jardim Santa Adélia.

Em análise ao documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados na Praça Adélia Maluf, a saber:

Qtd.	Espécime	Referência	Avaliação	Manejo
12	Resedá ( <i>Lagerstroemia indica</i> )	Calçada no entorno da praça	Mortos, em final de ciclo biológico, com pontos de necrose e biodeterioração	Desmonte
01	Ipê-cascudinho ( <i>Handroanthus chrysotricha</i> )	Próximo da academia de ginástica	Morto, em final de ciclo biológico	Desmonte
01	Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Próximo ao padrão de energia	Comprometimento biomecânico com fenda no fuste e necrose	Supressão
01	Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Próximo à lanchonete	Comprometimento biomecânico com fenda no fuste e necrose	Supressão
01	Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Imóvel de nº 62	Comprometimento biomecânico com fenda no fuste e necrose	Supressão
01	Jambolão ( <i>Syzygium cumini</i> )	Imóvel de nº 48	Incompatível com o local e com Diâmetro à Altura de Peito inferior à 5 cm	Retirada

Diante do exposto, considerando a avaliação acima e a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, veículos e imóveis, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como respectiva autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

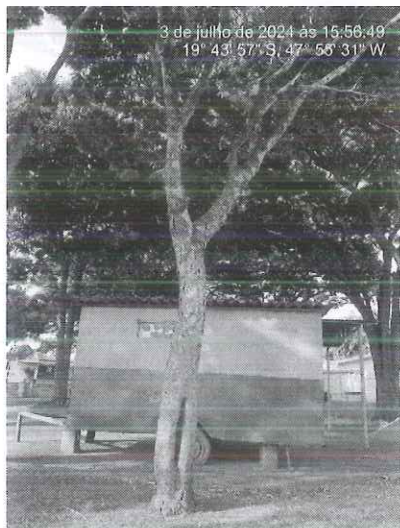
**Figura 1:** Vista dos espécimes alocados na Praça Adélia Maluf.**Fonte:** SEMAM, 2024.





**Figura 2:** Vista dos espécimes alocados na Praça Adélia Maluf.

Fonte: SEMAM, 2024.



**Figura 3:** Vista dos espécimes alocados na Praça Adélia Maluf.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 03 de julho de 2024.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024





fl. 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 313/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Doc. Sec. 107/240305/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Praça Adélia Maluf - Rua Santa Juliana, 350 - Jardim Santa Adélia

**Supressão:**

Supressão de 03 (três) sibipirunas (*Caesalpinia pluviosa*), sendo a primeira alocada próximo ao padrão de energia, a segunda próxima da lanchonete e a terceira defronte ao imóvel de nº 62, todas apresentando comprometimento biomecânico com fenda no fuste e necrose; desmonte de 12 (doze) resedás (*Lagerstroemia indica*) alocados na calçada no entorno da praça, mortos, em final de ciclo biológico, com pontos necrose e biodeterioração, e de 01 (um) ipê-cascudinho (*Handroanthus chrysotricha*) alocado próximo da academia de ginástica, morto, em final de ciclo biológico, e retirada de 01 (um) jabolão (*Syzygium cumini*) alocado defronte ao imóvel de nº 48, incompatível com o local e com Diâmetro à Altura de Peito inferior à 5 cm.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/7/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**

